

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

13

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Local:

Reunião virtual realizada por meio do Microsoft Teams

Data:

14/11/2022

Hora de Início:

09:00

Hora de Término:

10:00

Objetivo:

Analisar a documentação apresentada por candidatos com vistas à assunção das vagas de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente da Cagece, considerando os requisitos de elegibilidade e vedações previstos na legislação atinente.

Convocado	Unidade	Cargo	Perfil na Reunião	Frequência
FRANCISCA SIMONE DE S ARRAYS	SPS	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	COORDENADOR/REDATOR	Sim
ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA	GCONS	ADVOGADO - GERENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
JOSESTENNE BEZERRA DO AMARAL	SEP	AN.DE SUP A GESTAO - SUPERINTENDENTE	MEMBRO PARTICIPANTE	Sim
MICHELE ARLINDA AGUIAR	GRC	AN.DE SUP A GESTAO - GERENTE	INTERESSADO	Sim
RAQUEL SOARES F TEOTONIO	GRC GOC	AN.DE SUP A GESTAO - COORDENADOR	INTERESSADO	Sim

Assunto(s) / Deliberações:

- Assunto:** Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Titular da Cagece.
Deliberação: O acionista minoritário Município de Fortaleza indicou o nome do Sr. João de Aguiar Pupo para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Titular, para ocupar a vaga deixada em aberto após a renúncia do Conselheiro Luiz Alberto Aragão Saboia, em 8 de novembro de 2022. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e

Área/Comitê/Coordenação/Escopo:

SUPERINTENDENCIA DE PESSOAS

Número:

13

Tipo de Reunião:

REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

2	Assunto:	Estatuto Social da Companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida.
	Deliberação	Análise dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação atinente com vistas à assunção da vaga de Conselheiro Fiscal Suplente da Cagece. O acionista minoritário Município de Fortaleza indicou o nome do Sr. Luiz Alberto Aragão Saboia para apreciação deste Comitê, com vistas à assunção do cargo de Conselheiro Fiscal Suplente. Foi analisado o atendimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76, resoluções exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Estatuto Social da Companhia; verificado, também, o atendimento dos requisitos de formação compatível com o cargo, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei 13.303/16 e a experiência requerida. Após estas análises, o Comitê de Elegibilidade considera o indicado apto para a assunção da vaga pretendida.

Observações
